



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2010**  
**PROCESSO Nº 073/2013-CPL**  
**RECURSO**  
**RECORRENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**DECISÃO**

À vista das informações constantes do relatório da Sr<sup>a</sup>. Pregoeira Onélia Carvalho de Oliveira Holanda, acerca do julgamento das propostas de preços e habilitação do certame licitatório em epígrafe, ficou devidamente demonstrado que a Licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., não cumpriu com todas as exigências do ato convocatório, mormente quanto a forma correta da apresentação de sua proposta. Isto posto, julgo ***improcedente*** o recursos da licitantes acima referenciada, contra o ato da Pregoeira que reconheceu como vencedora do referido certame licitatório a Licitante BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, e, nos termos do art. 4º inc. XXI da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da Licitante BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS no valor global de R\$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais).

Recife, 17 de dezembro de 2013.

**Carlos Augusto de A. Holanda Guerra**  
Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco